

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Recebido em
06/10/11
Mue

João Neiva, 05 de outubro de 2011.

Exmo. Sr. Prefeito

Inobstante os termos do Ofício GP/PMJN nº 0357/2011, e mesmo diante das demais informações já prestadas pelo SAAE, ainda restam dúvidas relacionadas ao Projeto de Lei nº 1.266/2011, diante de fatos e documentos supervenientes que chegaram à Câmara nos últimos dias.

De forma que, na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal, requisitamos que sejam prestados esclarecimentos às seguintes ponderações:

- Considerando o fundamento constante do Ofício GP/PMJN nº 0357/2011, de que o aumento do vencimento dos servidores depende de estudo do impacto na receita do Município pelos próximos vinte anos, o que justifica o fato desse mesmo estudo técnico não ter sido feito em relação ao Projeto de Lei nº 1.266/2011?
- Segundo estudo técnico-contábil apresentado aos Vereadores pelo Sindicato dos Servidores, a revisão da tabela de vencimentos dos servidores do SAAE, se aprovada, representaria um gasto equivalente a 61,39% da receita daquela Autarquia. Dessa forma, mesmo sendo sabedores de que o SAAE não está sujeito ao limite de 54% com gasto de pessoal sobre sua receita, não seria uma ingerência o comprometimento daquele percentual com gasto de pessoal? Queira o Exmo. Sr. Prefeito justificar a resposta e registrar se procede a afirmação apresentada pelo Sindicato dos Servidores.
- Outra observação trazida a esta Casa foi de que o aumento previsto no Projeto de Lei nº 1.266/2011 representaria 3% sobre o valor da folha de pagamento. De outro lado, se atendida a reivindicação do Sindicato em relação aos demais servidores (da qual o Poder Executivo tem conhecimento), a majoração da receita seria de 8%. Ou seja, a propositura em análise para contemplar pouco mais de 20 servidores, causa impacto na folha de 3%, ao passo que a proposta do Sindicato, não aceita pela Administração, para atender aproximadamente outros 600 servidores da Administração, representaria 8% da folha. Esse fato não demonstraria excesso de favorecimento de uma categoria em detrimento dos demais servidores? Queira o Exmo. Sr. Prefeito justificar a resposta.
- O Poder Executivo pode afirmar, com segurança, que a revisão da tabela de vencimentos dos servidores do SAAE, da forma proposta, não provocaria

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

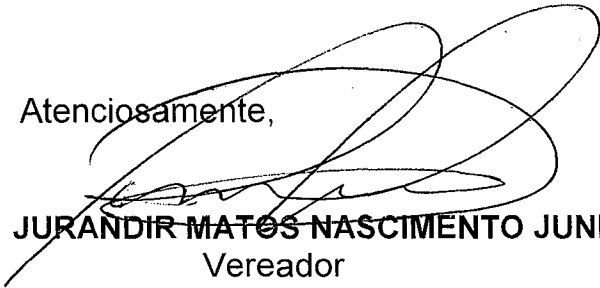
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aumento da tarifa de água cobrada dos usuários? Se afirmativo, por que prazo essa não majoração da tarifa estaria garantido?

- Porque nos estudos relacionados ao impacto que a revisão da tabela de vencimentos dos servidores do SAAE causaria na receita daquela Autarquia, não se considerou o concurso público previsto para este mês de outubro/2011?

- Por fim, queira o Exmo. Sr. Prefeito justificar o porque da revisão da tabela de vencimentos dos servidores do SAAE, de forma isolada, quando os demais servidores também fazem a mesma reivindicação e não são atendidos?

Atenciosamente,



JURANDIR MATOS NASCIMENTO JUNIOR
Vereador

Exmo. Sr.
JOÃO BATISTA ZUCOLOTTO RIZZO
DD. Prefeito Municipal em exercício